ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	**:**	**AC01-G.RC-457/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/119200/2012
PROTOCOLO	**:**	1368870
ÓRGÃO	**:**	DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	**:**	PAULO ANDRÉ DEFANTE
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2012
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID

I – EMENTA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2012. FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA DA NOTA DE EMPENHO Nº 34/2013. REGULARIDADE. APROVADO POR UNANIMIDADE

O procedimento licitatório - pregão eletrônico a formalização e execução financeira da nota de empenho atendem às disposições das Leis 10.520/02; 8.666/93 e 4320/64.

II – RELATÓRIO:

Em exame o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 20/2012, a formalização do contrato Administrativo nº 28/2012 e respectiva execução financeira, referente à contratação pública celebrada entre a Defensoria Pública Geral do Estado MS e a empresa Imagetech tecnologia em informática Ltda., visando à aquisição de equipamentos para rede de dados via rádio, com implantação de infraestrutura e serviços de manutenção corretiva e preventiva.

Encaminhado os documentos pela 5ª ICE (ANP-5ICE-3007/2013 – fls. 437/441), que sugeriu a intimação do Ordenador de Despesas para enviar: *comprovante da publicação do resumo do edital e o ato de designação da Co-*

missão de Licitação, apontamentos descritos no item III do relatório, o que se procedeu, por meio do Termo de Intimação sob nº 2475/2013, à fl. nº 444.

Na reanalise (ANA-5ICE-4145/2014 – fls. 526/528), a 5ª Inspetoria de Controle Externo constatou que o presente processo se encontra em consonância com as normas de licitações, contratações públicas.

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e da execução financeira (PAR-MPC.3DR.JAC/SUBSTITUTO-12881/2014 – fl. 532).

III- VOTO:

Relator: Conselheiro Ronaldo Chadid

O mérito da questão baseia-se na apreciação o procedimento licitatório, a formalização do Contrato Administrativo n. 028/2012, e execução financeira entre o a Defensoria Pública Geral do Estado MS e a empresa Imagetech Tecnologia em Informática Ltda. visando à aquisição de equipamentos para rede de dados via rádio, com implantação de infraestrutura e serviços de manutenção corretiva e preventiva.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial atende os requisitos da Lei 8.666/93 e 10.520/02.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, a indicação do objeto e valor estimado acompanhado da pesquisa de mercado, a publicação do edital, publicação do resultado do edital, edital, publicação do resultado da licitação, parecer técnico ou jurídico, previsão orçamentária ,Decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem,

cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.3, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

O Contrato Administrativo nº 028/2012 encontra-se regular uma vez que preenche os requisitos legais, atestando a existência de previsão em suas cláusulas dos elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, O Extrato do Contrato fora publicado e a nota de empenho devidamente emitida, conforme documentos encaminhados (fls. 370 a 378).

Com relação à Execução Financeira, a contratação foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do contrato nº 028/2012	**R$ 115.155,43**
Valor total empenhado (NE)	**R$ 154.417,37**
Valor total anulado (NAE)	**R$ -39.261,94**
Valor empenhado (NE)(-) anulado (NAE)	**R$ 115.155,43**
Despesa liquidada (NF)	**R$ 115.155,43**
Pagamento efetuado (OB/OP)	**R$ 115.155,43**

Conforme demonstra o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 115.155,43 (cento e quinze mil centos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigo 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, I, II e III, da RNTC/MS nº 76/2013, profiro **VOTO,** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório – Pregão

Presencial nº 20/2012, da formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 028/2012, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado MS e a empresa Imagetech tecnologia em informática Ltda. de acordo com o previsto nas Leis 10.520/02, 8666/93 e 4.320/64.

Conselheiro Jerson Domingos:

Com o relator.

Conselheira-substituta Patrícia Sarmento dos Santos:

Com o relator.

IV- DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Conselheiro Jerson Domingos na Sessão Ordinária de nº 04, de 31 de março de 2015, em conformidade com a ata de julgamento, Aprovado, por unanimidade de votos ACORDAM, pela regularidade do procedimento licitatório – pregão presencial nº 020/2012, da formalização e execução financeira do contrato administrativo nº 028/2012, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado Mato Grosso do Sul e a empresa Imagetech Tecnologia em Informática Ltda., de acordo com o previsto nas Leis Federais nº 10520/2002, nº 8.666/93 e nº 4.320/64; DISCUSSÃO: Nesta oportunidade ninguém fez uso da palavra; DECISÃO: Aprovado, por unanimidade o relatório e voto do Conselheiro Relator

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Presidente Jerson Domingos, Relator Ronaldo Chadid, Conselheira-Substituta Patrícia Sarmento dos Santos, bem como o representante do Ministério Público de Contas, Procurador de Contas Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Publique-se

Campo Grande 31 de março de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator